



LEI Nº 5.505, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), destinados as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030201142.079/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	67.300,00
1030201142.169/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	115.700,00
	Subtotal.....	R\$	183.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
1236501171.053/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	318.000,00
	Subtotal.....	R\$	318.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	501.000,00



Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
1030201142.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 115.700,00
	Subtotal.....R\$ 115.700,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
1236501172.137/3390.30.00	Material de Consumo.....R\$ 178.500,00
1212201192.137/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 139.500,00
	Subtotal.....R\$ 318.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412201312.148/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 67.300,00
	Subtotal.....R\$ 67.300,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 501.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUÍSA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais